



Sumário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO, QUAL SEJA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025	2
ATO AUTORIZATIVO DA AUTORIDADE COMPETENTE	2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO, QUAL SEJA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0410/2025, do município de Santa Helena - MA, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para tratamento de pacientes em atendimento as demandas da secretaria de saúde do município de Pinheiro - MA. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Secretário de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para tratamento de pacientes em Atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro - MA, conformidade com o especificado abaixo. ADJUDICATÁRIO: A G DA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 69.386.324/0001-06. Endereço: Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro - Santa Helena - Pinheiro - MA. Representante: Antônia Geovanda da Cruz. VALOR: O valor estimado de R\$ 637.925,00 (Seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais), por um período de 12 (Doze) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 02 PODER EXECUTIVO. 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. 10 122 0315 2450 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 302 0420 2362 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COVID-19. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 302 0318 2218 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 302 0318 2434 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 122 0315 2433 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. R E S O L V E: Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 18/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA com interveniência da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. José Eduardo Sarmiento Pires de Sá, Secretário Municipal de Saúde. Pinheiro - MA, 18 de setembro de 2025.

ATO AUTORIZATIVO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Contratação direta por dispensa de licitação - Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **Processo Administrativo: 120/2025. DISPENSA Nº. 027/2025 Unidade**

demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS, ADVINDOS DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, INCLUINDO A ARRECADAÇÃO DIRETA DOS USUÁRIOS, A DOMICÍLIOS LOCALIZADOS EM SETORES CLASSIFICADOS COMO ÁREA URBANA, EXCETUANDO VILAS, POVOADOS E OUTRAS EXTENSÕES OU AGLOMERADOS RURAIS DE PINHEIRO/MA, QUE NÃO POSSUAM IMPLEMENTAÇÃO DE RECEITA. A **AUTORIDADE COMPETENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO:

1. a) o Documento de Formalização da Demanda e a justificativa da necessidade do objeto;
2. b) o Termo de Referência que delimita o objeto, as especificações e as condições de fornecimento/execução;
3. c) a Estimativa de preços e a justificativa de preço vantajoso, com pesquisas de mercado e a negociação realizada;
4. d) o Enquadramento legal da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, com a devida motivação constante dos autos;
5. e) o Parecer jurídico favorável quanto à legalidade e à conformidade do procedimento;
6. f) a Existência de dotação orçamentária suficiente e a compatibilidade com o planejamento anual;
7. g) os Demais elementos que instruem o processo, nos termos exigidos pela Lei 14.133/2021 para a contratação direta, RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** a contratação direta por dispensa de licitação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS, ADVINDOS DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, INCLUINDO A ARRECADAÇÃO DIRETA DOS USUÁRIOS, A DOMICÍLIOS LOCALIZADOS EM SETORES CLASSIFICADOS COMO ÁREA URBANA, EXCETUANDO VILAS, POVOADOS E OUTRAS EXTENSÕES OU AGLOMERADOS RURAIS DE PINHEIRO/MA, QUE NÃO POSSUAM IMPLEMENTAÇÃO DE RECEITA, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.



2. **AUTORIZAR** a contratação da empresa SANNORTE SANEAMENTO S/A, sociedade anônima de capital fechado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.888.004/0001-44, com sede na Quadra ACSE 11 (104 Sul), Conjunto 04, Lote 13, Sala 03, Rua SE 11, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77020-026, e-mail: sannortesaneamento@gmail.com, pelo valor e condições previsto no ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL, datada de 18 de setembro de 2025, e do Termo de Referência, com o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

3. DETERMINAR à unidade de gestão de contratos e à unidade demandante que:

3.1. Promovam a emissão do documento de formalização do ajuste (contrato), nos termos da Lei 14.133/2021 e normas internas; 3.2. Realizem a conferência e junção dos documentos de habilitação exigidos para a hipótese

(regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômica), registrando a análise nos autos; 3.3. Efetuem a publicação e a divulgação dos atos essenciais e documentos exigidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observando prazos e regras de transparência; 3.4. Notifiquem o contratado para assinatura do instrumento e para o início da execução, no prazo e forma previstos; 3.5. Registrem no processo eventuais tratativas, negociações e diligências realizadas.

4. REGISTRAR que esta autorização se fundamenta na Lei 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, e nas motivações constantes dos autos, permanecendo válidas as condições e limites legais próprios da hipótese de dispensa.

5. ESTE ATO entra em vigor na data de sua assinatura.

Pinheiro/MA, 25 de setembro de 2025. **CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ** Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA



Publicações do Dia 25/09/2025 | VOL. 1 - Nº. 0152/2025 | ISSN - 3086-0121

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

GABINETE DO PREFEITO

Carlos Andre Costa Silva

PREFEITO

Responsável pelas publicações

JESIVALDO RIBEIRO CARVALHO

Designado pela Portaria No. 068/2025

Prefeitura Municipal de Pinheiro

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Endereço: Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

E-mail: ouvidoriapref@pinheiro.ma.gov.br

Site: www.pinheiro.ma.gov.br



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PINHEIRO:06200745000180
/C=BR/ST=MA/L=Pinheiro/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Presencial/OU=32705962000132/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE
PINHEIRO:06200745000180
Localização: Pinheiro
Data: 2025-09-25 22:00:13